

**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA**

EDITAL FUNDECI 01/2018 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

**Soluções Inovadoras para Implementação do Programa de Desenvolvimento Territorial do
Banco do Nordeste**

**FORTALEZA-CEARÁ
2018**

(Cronograma Atualizado em Outubro/2019)

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	CONTEXTUALIZAÇÃO	4
3.	OBJETIVO	4
4.	ELEGIBILIDADE	7
5.	RESPONSABILIDADES	8
6.	PROJETOS COOPERATIVOS	8
7.	VALOR E FONTE DOS RECURSOS	8
8.	CONTRAPARTIDA.....	9
9.	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO BANCO DO NORDESTE E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E NÃO FINANCEIRA.....	9
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO	11
11.	CADASTRO DE ENTIDADE E DE PROJETO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÉNIOS ..	11
12.	PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CADASTRAL	12
13.	SEGUNDA ETAPA - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
14.	RESULTADOS	14
15.	RECURSO.....	14
16.	TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DOS PROJETOS.....	14
17.	FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.....	16
18.	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DO CONVÊNIO.....	16
19.	DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	17
20.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL	17
21.	OUTRAS DISPOSIÇÕES	17
22.	PRAZOS	18
23.	CONTATOS.....	18
	ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE	19
	ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DE ENTIDADE NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÉNIOS OU ATUALIZAÇÃO DE DADOS	20
	ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	25

1. APRESENTAÇÃO

O Banco do Nordeste do Brasil S.A. torna público o lançamento do presente Edital e convida as **instituições públicas e privadas sem fins lucrativos**, sediadas ou com atuação nos Estados da Região Nordeste e nos municípios do Norte do Espírito Santo e Norte de Minas Gerais¹, a participar desta chamada pública para apoio financeiro não reembolsável, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDECI), em conformidade com as condições previstas neste Edital.

O FUNDECI, instituído pela Resolução da Diretoria do Banco do Nordeste do Brasil Nº 2.231, de 22/01/1971, é pioneiro no fomento à pesquisa e à difusão de tecnologias direcionadas às atividades produtivas desenvolvidas na área básica de atuação do Banco. Seu objetivo é o desenvolvimento tecnológico, a validação e a difusão de tecnologias compatíveis com as peculiaridades regionais, considerando-se os aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais do setor produtivo.

A atuação do FUNDECI foi historicamente efetivada por parcerias institucionais, ou seja, por meio de projetos elaborados por instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, órgãos de pesquisa e de extensão tecnológica de notória expertise nos desafios tecnológicos das diversas cadeias produtivas do Nordeste, em consonância com o ativo operacional do Banco.

¹ Relação de municípios do Norte de MG e do ES informada no Anexo I deste Edital.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 O Banco do Nordeste, por meio da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento, Superintendências Estaduais e de sua rede de agências, executa atualmente um Programa de Desenvolvimento Territorial - PRODETER nos 11 estados de sua área de atuação.

2.2 O PRODETER é uma estratégia do Banco do Nordeste para contribuir com o desenvolvimento territorial por meio da organização, fortalecimento e elevação da competitividade das cadeias produtivas da Região. Com essa ação, em consonância com o direcionamento estratégico institucional, o Banco contribui para a organização e o fortalecimento das atividades econômicas priorizadas nos territórios, tendo por base a viabilização de políticas públicas, a promoção da inovação tecnológica e a estruturação de negócios com riscos mitigados.

2.3 Para tanto, estão sendo efetivados Planos de Ação Territorial, elaborados pelas governanças dos Territórios, com a facilitação do Banco do Nordeste onde são identificados os principais desafios das atividades econômicas priorizadas e são propostas ações capazes de mitigá-los, proporcionando, dessa forma, a organização e o fortalecimento de tais atividades.

2.4 Dentre as diversas ações contidas nos Planos de Ação, para a consecução dos objetivos propostos, inserem-se aquelas voltadas para difusão tecnológica, contemplando prioritariamente inovações adaptadas à realidade local, o que motivou o Banco do Nordeste a lançar o presente Edital.

3. OBJETIVO

3.1 O presente Edital tem como objetivo proporcionar apoio financeiro com recursos não reembolsáveis a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, por meio de formalização de Convênios, para o desenvolvimento e a difusão de soluções inovadoras e sustentáveis, que respondam aos principais desafios enfrentados por agentes econômicos nas atividades priorizadas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Territorial, conforme detalhado no Quadro 1, com o propósito de aumentar a produtividade e a competitividade dessas atividades.

3.2 As soluções propostas deverão ser implementadas em campo nos territórios identificados no Quadro 1. No caso das atividades de bovinocultura leiteira e caprinovinocultura, a proposta de implementação em campo da solução poderá ser em um ou mais territórios. A solução deve ter potencial de atender aos participantes do Programa de Desenvolvimento Territorial de todos os municípios abrangidos pelo território.

Quadro 1 - Atividades Econômicas, Territórios Contemplados e Desafios

Atividade Econômica	Território Contemplado	Municípios que compõem o Território	Quantidade estimada de participantes do PRODETER	Desafio(s) Identificado(s)
Agroecologia	ESPÍRITO SANTO 1	Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Ecoporanga, Nova Venécia e São Mateus e Montanha.	85	Pequeno número de produtores inseridos no sistema produtivo agroecológico

Apicultura	PIAUÍ 1	Guaribas, Caracol, Anísio de Abreu, São Braz do Piauí, Várgea Branca, Jurema, Bonfim e Fartura.	250	Baixa produtividade e Precarização das organizações e das entidades de classe
Avicultura	MARANHÃO 2	Caxias, Codó, Coroatá, Peritoró e Timbiras.	120	Baixa produção
Bovinocultura Leiteira	ALAGOAS 2	Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Major Isidoro e Pão de Açúcar.	120	Baixa produtividade, Baixa eficiência econômica
Bovinocultura Leiteira	CEARÁ 1	Alto Santo, Iracema, Limoeiro do Norte, Morada Nova e São João do Jaguaribe.	170	Baixa produtividade, Baixa eficiência econômica
Bovinocultura Leiteira	CEARÁ 2	Cariré, Irauçuba, Miraíma, Santana do Acaraú e Sobral.	150	Baixa produtividade, Baixa eficiência econômica
Bovinocultura Leiteira	MARANHÃO 1	Bacabal, Bernardo Mearim, Igarapé Grande, Joselândia, Lago da Pedra, Lima Campos, Pedreiras, Poção de Pedra, São Luiz Gonzaga e Trizidela do Vale.	200	Baixa produtividade, Baixa eficiência econômica
Bovinocultura Leiteira	PARAÍBA 2	Caturité, Alcantil, Boqueirão, Cabaceiras e Soledade, Barra de Santana e Gado Bravo.	180	Baixa produtividade, Baixa eficiência econômica
Bovinocultura Leiteira	PERNAMBUCO 2	Águas Belas, Bom Conselho, Garanhuns, Itáiba e São Bento do Uma.	150	Baixa produtividade, Baixa eficiência econômica
Bovinocultura Leiteira	RIO GRANDE DO NORTE 1	Água Nova, Alexandria, Antonio Martins, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Marcelino Vieira, Pau dos Ferros, Pilões, Rafael Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel e Tenente Ananias.	220	Baixa produtividade, Baixa eficiência econômica, Baixa competitividade da cadeia Produtiva

Bovinocultura Leiteira	RIO GRANDE DO NORTE 2	Acari, Caicó, Cruzeta, Currais Novos, Florânia, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Parelhas, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte e Tenente Laurentino Cruz.	55	Baixa produtividade, Baixa eficiência econômica, Baixa competitividade da cadeia Produtiva
Bovinocultura Leiteira	SERGIPE 2	Propriá, Canhoba, Aquidabã, N. S. de Lourdes, Garatu, Itabí, Porto da Folha.	45	Baixa produtividade, Baixa eficiência econômica, alto custo da produção
Bovinocultura de leite e de Corte	MINAS GERAIS 1	Pirapora, Buritizeiro, Várzea da Palma, Lassance, Jequitai, Lagoa dos Patos, Ibiaí, Ponto Chique e Santa Fé de Minas.	50	Baixa produtividade
Caprinovinocultura	BAHIA 2	Juazeiro, Uauá, Canudos, Curaçá, Casa Nova e Remanso.	90	Apascentamento deficitário
Caprinovinocultura	PERNAMBUCO 1	Floresta, Belém do São Francisco e Petrolândia.	90	Apascentamento deficitário e Baixa produtividade
Caprinocultura Leiteira	ALAGOAS 1	Igaci, Coité do Nóia e Limoeiro de Anadia.	17	Baixa produtividade
Fruticultura (coco)	PARAÍBA 1	Souza, Aparecida, Marizópolis, Nazarezinho, São Francisco, Vieirópolis, Santa Cruz, São José da Lagoa Tapada e Lastro.	180	Baixa produtividade
Fruticultura irrigada (banana, limão, manga e mamão)	MINAS GERAIS 2	Janaúba, Nova Porteirinha, Verdelândia, Jaíba e Matias Cardoso.	55	Comercialização deficitária
Grãos (Milho)	SERGIPE 1	Poço Verde, Simão Dias, Pinhão, Pedra Mole, Frei Paulo e Carira.	103	Degradação do solo
Mandiocultura	BAHIA 1	Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Jucuruçu, Lajedão, Mucuri, Prado e Teixeira de Freitas, Medeiros Neto e Nova Viçosa.	85	Baixa produtividade

Piscicultura	PIAUÍ 2	Demerval Lobão, José de Freitas, Monsenhor Gil, Miguel Alves, Nazária e União e Palmeirais.	194	Baixa produtividade e Ausência de capacidade técnica
--------------	---------	---	-----	--

4. ELEGIBILIDADE

4.1 Instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, como fundações, institutos, autarquias, outras entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Organizações da Sociedade Civil, que se proponham a realizar projeto voltados à solução dos desafios das atividades produtivas indicadas e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) As entidades privadas sem fins lucrativos devem ter no mínimo 03 (três) anos de constituição e experiência prévia na realização do objeto do projeto ou de natureza semelhante.
- b) As Instituições públicas federais deverão indicar obrigatoriamente uma instituição gestora financeira (Ex.: fundação), a qual será enquadrada como Convenente, enquanto que a instituição federal será responsável pela gestão técnica do projeto, figurando como Executora. Sem a indicação da instituição Convenente, o projeto estará automaticamente desclassificado.

4.2 A(s) instituição(ões) proponente(s) poderá(ão) apresentar projetos para diversos territórios e atividades econômicas.

4.3 A(s) instituição(ões) proponente(s) poderá(ão) apresentar projetos para um ou mais Territórios quando se tratar das atividades de Bovinocultura leiteira e Caprinovinocultura, ou seja, um projeto poderá abranger mais de um território.

4.4 Cada projeto apresentado deverá indicar explicitamente a qual(is) Território(s) se destina(m). Caso não seja apresentada esta informação, o projeto estará **imediatamente desclassificado**.

4.5 Cada projeto terá um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto, que podem ser da entidade Convenente ou Executora. Cada Coordenador poderá participar de apenas uma (01) proposta selecionada. Caso seja identificada a sua participação em mais de uma (01) proposta, apenas a que atingir maior pontuação será selecionada, enquanto todas as demais serão desclassificadas.

4.6 Projetos cuja instituição a figurar como Convenente apresente restrições de ordem cadastral, assim como se a(s) instituição(ões) Convenente, Executor e Interveniente possuírem pendências de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a projetos/convênios anteriores com o Banco do Nordeste, não serão admitidos para a etapa de seleção das propostas, sendo automaticamente desclassificados.

4.7 Ao se inscrever, a(s) instituição(ões) proponente(s) e seu(s) representante(s) legal(is) autorizam o Banco do Nordeste a realizar consulta a cadastros restritivos de crédito para fins de classificação da empresa neste processo de seleção.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 O projeto poderá ser apresentado por apenas uma instituição, que desempenhará o papel de gestor financeiro e técnico, ou por duas instituições, uma das quais desempenhará o papel de gestor financeiro e a outra que realizará a gestão técnica do projeto.

5.2 A gestão dos recursos financeiros e a prestação de contas do projeto como um todo serão de responsabilidade da entidade Convenente. Em projetos onde houver instituições distintas, como Convenente e Executora, esta última assumirá a responsabilidade pela execução técnica do projeto e a elaboração dos relatórios.

5.3 Serão admitidas parcerias com empresas privadas, denominadas como Intervenientes, que serão responsáveis unicamente por aporte de contrapartida financeira ao projeto (Projetos Cooperativos - Ver item 6). Estas empresas também serão signatárias do Convênio, embora não necessitem atender aos requisitos de elegibilidade, item 4 deste Edital.

5.4 Adicionalmente, poderão ser indicadas entidades parceiras no projeto, que tenham alguma forma de participação na execução, desenvolvendo atividades sob a coordenação da instituição Convenente. Tais entidades não serão signatárias do convênio a ser firmado com o Banco do Nordeste e não necessitam atender aos requisitos de elegibilidade, item 4 deste Edital.

6. PROJETOS COOPERATIVOS

6.1 Parcerias entre a instituição Convenente e empresas privadas com fins lucrativos - empresas isoladas, grupo de empresas, cooperativas ou associações de produtores, com efetiva participação financeira destas na realização do projeto, serão consideradas como Projetos Cooperativos e terão uma pontuação adicional no processo de seleção (vide subitem 14.1 deste Edital).

6.2 Na aplicação destes recursos, prevalecerão as regras estabelecidas no item 7 deste Edital. Se o projeto for selecionado e classificado como Cooperativo, o Banco do Nordeste, por ocasião do processo de análise, solicitará a confirmação formal do aporte financeiro por parte do(s) parceiro(s) privado(s). No caso de desistência ou não confirmação desse aporte, proceder-se-á à desclassificação do projeto, destinando-se os recursos para outro projeto, respeitados a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos neste Edital.

6.3 A participação empresarial deverá ter o caráter de contribuição ao projeto na forma de contrapartida financeira para custeio de despesas a serem efetivadas pela instituição Convenente

7. VALOR E FONTE DOS RECURSOS

7.1 Os recursos para o presente Edital, no total de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDECI), do Banco do Nordeste, e serão concedidos às instituições convenientes em caráter não reembolsável.

7.2 O valor dos recursos solicitados ao Banco do Nordeste, em cada projeto, **não poderá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nem superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 Será exigida uma contrapartida mínima de **10% (dez por cento)** do valor total do projeto, uma vez que o Banco do Nordeste apóia até 90% do valor do projeto. As contrapartidas poderão ser do tipo Financeira ou Não Financeira. Quando se tratar de contrapartida de Convenente ou Executora poderá ser do tipo Financeira ou Não Financeira. Quando de Interveniente (empresa privada), somente poderá ser do tipo Financeira.

Ex: Fórmula de cálculo do valor total do projeto = Valor da contrapartida (financeira e não financeira) + Valor aportado pelo Banco.

8.2 A contrapartida financeira implica em aporte de recursos da instituição diretamente na conta corrente específica do Convênio, previamente ao desembolso dos recursos do Banco. Caso este aporte de recursos da Contrapartida Financeira não seja verificado, o Convênio será automaticamente cancelado. Na aplicação destes recursos, prevalecerão as regras estabelecidas no item 9 deste Edital.

8.3 Não serão aceitos como contrapartida recursos oriundos de outras fontes não reembolsáveis (exemplo: CNPq, Finep etc.).

8.4 A contrapartida financeira terá o caráter de contribuição ao projeto, não gerando direito a reembolso, salvo em situações de justificada interrupção dos trabalhos, casos em que o saldo remanescente será devolvido proporcionalmente às participações do Banco do Nordeste e demais entidades.

8.5 Na contrapartida do tipo Não Financeira poderão ser apresentados custos da(s) instituição(ões) participantes relacionados com o projeto, desde que previstos na proposta, sejam de fácil mensuração, possam ser comprovados na prestação de contas e sejam realizados durante a vigência do Convênio.

9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO BANCO DO NORDESTE E DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E NÃO FINANCEIRA

9.1 Itens financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste (FUNDECI) e da contrapartida financeira - serão permitidas as seguintes despesas necessárias à execução do projeto:

9.1.1 Recursos Humanos - remuneração da equipe que participará da execução e da gestão financeira do projeto, inclusive de pessoal próprio das entidades Convenente e Executora, desde que estas se enquadrem como entidade privada sem fins lucrativos, contemplando salário, despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Convênio, e com valores compatíveis com o valor de mercado da região onde o projeto será executado, com limite de 30% (trinta por cento) em relação ao valor apoiado pelo Banco.

9.1.2 Material permanente/equipamentos - itens com duração igual ou superior a dois anos, como aparelhos, máquinas, equipamentos, mobiliários e equipamentos de informática.

9.1.3 Material de consumo - Ex.: material de expediente, alimento para animais, mudas de plantas, insumos agrícolas.

9.1.4 Serviços de Terceiros:

- a) Hospedagem, passagens e despesas com locomoção e alimentação, necessárias à execução do projeto (Ex.: para atividades de campo), exclusivamente para a equipe executora;
- b) Serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de natureza eventual, essenciais à execução do projeto. Os serviços de terceiros de pessoas físicas devem ser prestados por profissionais autônomos de experiência comprovada, não integrantes dos quadros das entidades vinculadas ao projeto.

9.1.5 Outras Rubricas:

- a) Obras civis de adequação de instalações, desde que essenciais à execução do projeto limitado a 30% (trinta por cento) do valor apoiado pelo Banco;
- b) Despesas administrativas (energia elétrica, água, internet, telefone e contabilidade) proporcionais a demanda do projeto;
- c) Aluguéis de bens móveis necessários ao projeto.

9.1.6 As despesas administrativas e de material de expediente estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor apoiado pelo Banco.

9.2 Itens não financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste (FUNDECI) e da contrapartida financeira - não serão permitidas as seguintes despesas:

- a) Despesas gerais de manutenção.
- b) Taxas de administração, gerência, elaboração de projetos ou similares.
- c) Despesas de capital.
- d) Pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- e) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos dirigentes das entidades que propõem o projeto.
- f) Despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.
- g) Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- h) Despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do convênio ou contrato.

9.3 Itens que poderão ser apresentados como contrapartida não financeira:

9.3.1 Recursos Humanos - salários e encargos de membros das equipes técnicas das entidades participantes, juntamente com informação das horas-técnicas dedicadas ao projeto.

9.3.2 Serviços de Terceiros:

- a) Hospedagem, passagens e despesas com locomoção e alimentação, necessárias à execução do projeto (Ex.: para atividades de campo), exclusivamente para a equipe executora;
- b) Serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, de natureza eventual, essenciais à execução do projeto. Os serviços de terceiros de pessoas físicas devem ser prestados

por profissionais autônomos de experiência comprovada, não integrantes dos quadros das entidades vinculadas ao projeto.

9.3.3 Outras Rubricas:

- a) Aluguéis de bens móveis necessários ao projeto
- b) Despesas administrativas (energia elétrica, água, internet, telefone e contabilidade), necessárias à execução do projeto.

9.4 Sobre itens não discriminados neste Edital, o Banco do Nordeste se reserva o direito de avaliar caso a caso e decidir pela concessão ou não de apoio financeiro.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Convênio.

11. CADASTRO DE ENTIDADE E DE PROJETO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

11.1 As propostas deverão ser apresentadas ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema de Gerenciamento de Convênios, localizado no endereço eletrônico <http://www.bnb.gov.br/FUNDECI/>.

11.2 As entidades que desempenharão o papel de Convenente, Executora (quando houver) e Interveniente (quando houver) devem ser cadastradas no Sistema de Gerenciamento de Convênios, **conforme orientação descrita no Anexo II - Orientações para Cadastramento**. As entidades já cadastradas devem apenas atualizar seus dados e a documentação, quando necessário.

11.3 Somente serão validados pelo Banco do Nordeste os cadastros de entidades que atenderem aos requisitos do item 4 - Elegibilidade deste Edital.

11.4 Após o cadastro validado pelo Banco do Nordeste, devem ser anexados os seguintes documentos obrigatórios no Sistema de Gerenciamento de Convênios, **conforme orientação descrita no Anexo II - Orientações para Cadastramento**, para as entidades Convenente, Executora e Interveniente:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Documento de constituição da entidade (Ex.: Estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registro comercial e último aditivo).
- c) Ata da Eleição atual do representante legal da entidade ou documento similar.
- d) Cópia da Identidade, CPF, comprovante de endereço residencial e informação sobre estado civil do representante legal da entidade.

11.5 Concluído o processo de cadastro, **a entidade Convenente ou Executora deverá cadastrar o(s) projeto(s) que concorrerá(ão) neste Edital**.

11.6 As instruções para cadastramento de projeto estão disponíveis no **Anexo III - Orientações para Elaboração do Projeto**.

12. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE CADASTRAL

Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste na verificação formal quanto à conformidade das entidades participantes e quanto ao preenchimento do projeto no Sistema de Gerenciamento de Convênios, conforme segue:

- a) Elegibilidade das instituições Convenente e Executora (item 4 do Edital);
- b) Regularidade cadastral da entidade Convenente no CADIN, SPC/SERASA, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas (CEPIM), pendências de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a projetos/convênios anteriores com o Banco do Nordeste;
- c) Regularidade cadastral da entidade Executora no CADIN, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativas Impedidas (CEPIM), pendências de ordem financeira ou de prestação de contas referentes a projetos/convênios anteriores com o Banco do Nordeste;
- d) Regularidade cadastral da empresa Interveniente no CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), pendências de ordem financeira com o Banco do Nordeste;
- e) Regularidade cadastral do(s) representante(s) legal(is) no CADIN e com o Banco do Nordeste;
- f) Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 9 do Edital);
- g) Cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Convênios e submissão do projeto completo.

13. SEGUNDA ETAPA - SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas serão apreciadas por uma Comissão Avaliadora, formada por técnicos especializados do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas externos aos seus quadros. O resultado da etapa de Seleção das Propostas será submetido às alçadas do Comitê dos Fundos de Desenvolvimento do Banco do Nordeste e Diretoria Executiva do Banco.

13.2 Os critérios de seleção, com notas e pesos, estão enunciados no Quadro 2 - Critérios de Julgamento das Propostas.

13.3 A Comissão Avaliadora atribuirá valores de 0 a 5 a cada um dos itens dispostos no Quadro 2. A nota do projeto de cada avaliador será a somatória das notas dos critérios, multiplicadas por seus respectivos pesos. A nota final do projeto será a média aritmética das notas dos avaliadores.

Quadro 2 - Critérios de Julgamento das Propostas

Critérios	Peso (A)	Pontos (B)
Adequação - grau de compatibilidade da solução proposta com os desafios enfrentados por agentes econômicos nas atividades priorizadas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Territorial.	2	0 a 5
Disseminação - potencial de implementação da solução proposta em outros municípios do território e em outros territórios, em função do efeito demonstração das inovações.	1	0 a 5

Continuidade - capacidade de utilização da solução proposta de maneira periódica e/ou ininterrupta pelo público-alvo, sem o suporte da entidade proponente, após a sua implementação.	1	0 a 5
Exemplaridade - grau de pró-atividade, inovação e/ou refinamento, singularidade ou diferenciação da solução proposta.	1	0 a 5
Potencial de impacto socioeconômico a ser gerado pelo projeto na atividade econômica priorizada no Território	2	0 a 5
Contribuição do projeto para a sustentabilidade socioambiental	1	0 a 5
Contribuição do projeto para a geração de emprego e renda	1	0 a 5
Compatibilidade entre objetivos específicos e metas mensuráveis	1	0 a 5
Clareza e adequação da metodologia à solução proposta e à realidade do território, com o detalhamento dos procedimentos necessários a consecução dos objetivos	2	0 a 5
Compatibilidade do cronograma das atividades em relação aos objetivos e metas	1	0 a 5
Capacidade de gestão do projeto, infraestrutura disponível e parcerias institucionais	1	0 a 5
Qualificação e experiência da equipe técnica, notadamente em difusão de tecnologias, bem como o nível de multidisciplinaridade na formação técnica dos membros considerando as parcerias estabelecidas	1	0 a 5
Adequação do orçamento para a execução das atividades a serem desenvolvidas e relação custo-benefício do projeto.	2	0 a 5
Projetos Cooperativos - Com proponentes de fora do território e até 20% de contrapartida financeira: 2 pontos; Com proponentes com sede no território e até 20% de contrapartida financeira: 3 pontos; Com proponentes de fora do território e acima de 20% de contrapartida financeira: 4 pontos. Com proponentes de fora do território e acima de 20% de contrapartida financeira: 5 pontos.	1	0 a 5
Relevância para os negócios do Banco	2	0 a 5
TOTAL = SOMATÓRIO DE (A x B)	MÁX.	100

13.4 A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

1º) Será selecionado pelo menos um projeto para cada um dos 21 Territórios, desde que atendam ao critério de nota mínima de 70 (setenta) pontos;

2º) Após selecionados os projetos que atenderem ao critério 1º anterior, os demais projetos serão classificados por ordem decrescente de notas, independentemente do Território, até que seja atingido o limite de recursos do Edital (item 7).

13.5 Todos os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão considerados elegíveis e estarão aptos à etapa de Análise de Propostas, compondo um banco de projetos reserva, desde que haja saldo remanescente dos recursos previstos do Edital (item 7).

13.6 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota total inferior a 70 (setenta) pontos.

14. RESULTADOS

14.1 As entidades aprovadas Primeira Etapa - Análise Cadastral terão seus nomes divulgadas no portal do Banco do Nordeste na Internet, no endereço www.bnb.gov.br/fundeci/editais, conforme cronograma constante no item 23 deste Edital.

14.2 O resultado da Segunda Etapa - Seleção das Propostas será divulgado no portal do Banco do Nordeste na Internet, no endereço www.bnb.gov.br/fundeci/editais, conforme cronograma constante no item 23 deste Edital.

14.3 A informação que o Banco divulgará na Internet conterá os projetos selecionados, os demais projetos elegíveis (banco de reserva) e os desclassificados, com os seguintes dados:

- a) Território;
- b) Ordem de Classificação por Território;
- c) Nome do Projeto;
- d) Nome e CNPJ do Convenente;
- e) Nome e CNPJ do Executor (quando houver);
- f) Nome e CNPJ da empresa Interveniente (quando houver);
- g) Nota Final.

14.4 O anúncio do resultado da seleção na Segunda Etapa não assegurará automaticamente a concessão dos recursos, que só ocorrerá após conclusão da etapa de Análise e aprovação definitiva de cada projeto.

15. RECURSO

15.1 Após a divulgação do resultado preliminar Primeira Etapa - Análise Cadastral e da Segunda Etapa - Seleção das Propostas, eventual recurso poderá ser apresentado por carta ao Banco do Nordeste, encaminhada ao e-mail eletrônico relacionamento@bnb.gov.br, Assunto “RECURSO - NOME DO PROJETO”. O prazo para encaminhamento do recurso é de até 10 (dez) dias corridos a contar a partir do dia seguinte à data de divulgação do resultado de cada etapa no portal do Banco do Nordeste.

15.2 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

16. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DOS PROJETOS

16.1 Após a etapa de Seleção, será dada continuidade ao processo de análise dos projetos selecionados pela equipe do Banco do Nordeste, considerando aspectos técnicos, orçamentários e documentais. Em decorrência, poderão ser solicitadas aos proponentes ajustes e informações adicionais de caráter técnico e/ou financeiro, a fim de permitir a apreciação conclusiva dos

projetos. Nesta etapa, o não atendimento a requisitos técnicos, orçamentários ou documentais poderá resultar em desclassificação do projeto.

16.2 No processo de análise do projeto, deverão ser fornecidos os documentos a seguir relacionados, assinados pelo(s) dirigente(s) da(s) entidade(s) participante(s) do projeto, que assumirão inteira responsabilidade sobre o declarado, sob as penas da Lei:

16.2.1 Declaração:

- a) Acerca da não existência de situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da administração pública federal direta ou indireta (expedida pela própria entidade), bem como de que a entidade não consta de cadastros impeditivos de receber recursos públicos - Convenente e Executora;
- b) De que o dirigente da entidade não é funcionário do Banco do Nordeste, agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau - exigível quando a Convenente for entidade privada sem fins lucrativos;
- c) Sobre a existência ou não, de pedidos relacionados com o projeto em causa em outras fontes/agências de fomento. Em caso positivo, relacionar todas as aquisições com título, valor aprovado/liberado e especificações quantitativas e qualitativas - Convenente;
- d) Fornecida por entidades públicas ou privadas sobre a realização nos últimos três anos de atividade compatível com a matéria do objeto proposto - exigível quando a Convenente for entidade privada sem fins lucrativos;
- e) Da(s) entidade(s) que cederão pessoal, de confirmação da alocação de coordenadores e demais pesquisadores, com respectivas horas dedicadas ao projeto;
- f) Da entidade que aportará recursos financeiros, quando houver, comprometendo-se a depositar sua contrapartida financeira, previamente ao aporte do Banco, na conta do projeto, logo após a assinatura do Convênio;
- g) De entidade parceira, quando houver, que disponibilizará infraestrutura, equipamento ou pessoal ao projeto.

16.2.2 Curriculos dos Coordenadores Geral e Adjunto do projeto.

16.2.3 Licenças e plantas, quando couber:

- a) Licenças ambientais, caso envolva obras, instalações ou serviços que as exijam;
- b) Planta projetada por engenheiro, arquiteto ou agrônomo com autorização do respectivo Conselho (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART), nos casos de obras civis;
- c) Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB, conforme Instrução Normativa CTNBio nº 1, publicada no D.O.U. de 06.09.96, Seção I, pág. 17.694, para a realização de pesquisas e experimentações que envolvam organismo(s) geneticamente(s) modificado(s), se for o caso.

16.2.4 Apresentação de, no mínimo, três cotações de preços para cada item do orçamento do projeto cujo valor seja igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ou mesmo para outros itens de valor inferior, a critério da análise pelo Banco do Nordeste.

16.3 As entidades que não apresentarem a documentação completa exigida nessa fase terão seus projetos desclassificados.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

17.1 Para a formalização do Convênio a(s) entidade(s) Convenente e Executora deve(m) encontrar-se em situação de regularidade cadastral (alíneas “b”, “c” e “d” do item 12 deste Edital), bem como de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada pela emissão das seguintes Certidões.

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecidos pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- b) Certidão de regularidade expedida pelos órgãos estaduais;
- c) Certidão de regularidade expedida pelos órgãos municipais e/ou distrital;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, caso empregador ou equiparado, na forma do art. 2º, caput e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho ou, caso o beneficiário não possua empregados, declaração, sob as penas da lei, desta condição;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2 O Banco se reserva ao direito de, durante a fase de análise e execução do projeto, realizar visitas técnicas, objetivando confirmar as informações prestadas pela proponente, sobretudo quanto a infraestrutura física e equipe que executará o projeto, bem como outras informações relevantes sobre a proposta e a empresa responsável. Caso seja constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou ainda haja a constatação de outro fato impeditivo à formalização, será revogada a aprovação da proposta.

17.3 O presente Edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado da Seleção das Propostas na Internet, prazo no qual os convênios deverão ser formalizados.

17.4 Os Convênios serão publicados no Diário Oficial da União (D.O.U.).

17.5 Para liberação dos recursos, será aberta conta corrente específica para o Convênio, em nome da Convenente, em agência do Banco do Nordeste.

17.6 No caso de projetos com contrapartida financeira, o desembolso dos recursos do Banco do Nordeste somente ocorrerá após respectivo depósito da parcela proporcional da contrapartida, na conta corrente específica do Convênio.

18. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DO CONVÊNIO

18.1 As entidades Convenente e Executora permitirão aos técnicos do Banco do Nordeste, durante as etapas de aprovação e execução do projeto, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visitas *in loco*, para avaliação da estrutura de realização do projeto, do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos e da contrapartida financeira acordada.

18.2 Durante a etapa de execução do projeto, deverão ser enviados ao Banco do Nordeste relatórios técnicos de execução e prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados, de acordo com as datas previstas no cronograma aprovado, segundo a forma e modelos definidos pelo Banco e disponibilizados no endereço: www.bnb.gov.br/fundeci/formularios.

18.3 No caso de projetos com mais de uma parcela de desembolso, as liberações das parcelas seguintes estarão condicionadas à comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% da parcela anterior, com a aprovação da prestação de contas e do relatório técnico parciais pelo Banco. No final do projeto, a empresa deverá apresentar o relatório técnico e prestação de contas finais em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.

18.4 As aquisições indicadas no orçamento do Convênio devem tomar como referência, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei da Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e respectivas alterações. Adicionalmente, os convênios a serem firmados estarão sujeitos aos normativos internos do Banco do Nordeste, que se baseiam nas diretrizes constantes na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e respectivas atualizações, no que couber.

19. DIREITOS DE PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda publicação científica ou produto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar o apoio do Banco do Nordeste, ao serem divulgados em congressos, seminários, artigos de revistas de caráter científico ou qualquer outro meio de comunicação.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por motivo superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. OUTRAS DISPOSIÇÕES

21.1 O disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 aplica-se aos Convênios, no que se refere à responsabilização civil decorrente de atos lesivos contra a administração pública.

21.2 O Banco do Nordeste não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

21.3 Estão impedidas de participar desta seleção instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Sejam classificadas como clube, sindicato, associação de funcionários de empresas públicas ou privadas ou instituição ligada a cultos religiosos;
- b) Estejam em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;
- c) Estejam com restrição interna de caráter impeditivo no Banco do Nordeste;
- d) Estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil;

- e) Estejam inseridas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIIM ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- f) Possuam restrição no Cadastro de Créditos não Quitados para com o Setor Público Federal - CADIN, do Banco Central do Brasil.

22. PRAZOS

- 22.1 Publicação do Edital: 28/05/2018.
- 22.2 Cadastramento de entidades no Sistema de Gerenciamento de Convênios: 28/05/2018 até às 18:00 do dia 23/07/2018.
- 22.3 Cadastramento e envio de propostas: 28/05/2018 até às 18:00 do dia 25/07/2018.
- 22.4 Divulgação do resultado Primeira Etapa - Análise Cadastral: 24/08/2018.
- 22.5 Divulgação do resultado da Segunda Etapa - Seleção das Propostas: 25/10/2018.
- 22.6 Etapa de Análise e Formalização: de 25/10/2018 a 25/04/2020.
- 22.7 Este Edital ficará disponível no portal do Banco do Nordeste (www.bnb.gov.br/fundeci/editais) até a divulgação do resultado da seleção das propostas.

23. CONTATOS

Banco do Nordeste do Brasil S/A

Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa

Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2-Térreo, Passaré

Fortaleza/CE, CEP 60.743-902

SAC Banco do Nordeste: 0800-728-3030 - relacionamento@bnb.gov.br

ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Águia Branca	MG	Caraí	MG	Janaúba	MG	Pedras de Maria da Cruz
ES	Água Doce do	MG	Carbonita	MG	Januária	MG	Pescador
ES	Alto Rio Novo	MG	Carlos Chagas	MG	Japonvar	MG	Pintópolis
ES	Baixo Guandu	MG	Catuji	MG	Jenipapo de Minas	MG	Pirapora
ES	Barra de São	MG	Catuti	MG	Jequitaí	MG	Ponto Chique
ES	Boa Esperança	MG	Chapada do Norte	MG	Jequitinhonha	MG	Ponto dos Volantes
ES	Colatina	MG	Chapada Gaúcha	MG	Joaíma	MG	Porteirinha
ES	Conceição da	MG	Claro dos Poções	MG	Jordânia	MG	Riachinho
ES	Ecoporanga	MG	Comercinho	MG	José Gonçalves de	MG	Riacho dos Machados
ES	Governador	MG	Cônego Marinho	MG	Josenópolis	MG	Rio do Prado
ES	Jaguaré	MG	Coração de Jesus	MG	Juramento	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Linhares	MG	Coronel Murta	MG	Juvenília	MG	Rio Vermelho
ES	Manténopolis	MG	Couto de Magalhães de	MG	Ladainha	MG	Rubelita
ES	Marilândia	MG	Crisólita	MG	Lagoa dos Patos	MG	Rubim
ES	Montanha	MG	Cristália	MG	Lassance	MG	Salinas
ES	Mucurici	MG	Curral de Dentro	MG	Leme do Prado	MG	Salto da Divisa
ES	Nova Venécia	MG	Datas	MG	Lontra	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Pancas	MG	Diamantina	MG	Luislândia	MG	Santa Fé de Minas
ES	Pedro Canário	MG	Divisa Alegre	MG	Machacalis	MG	Santa Helena de Minas
ES	Pinheiros	MG	Divisópolis	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Salto
ES	Ponto Belo	MG	Engenheiro Navarro	MG	Mamonas	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Rio Bananal	MG	Espinosa	MG	Manga	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	São Domingos do	MG	Felício dos Santos	MG	Mata Verde	MG	São Francisco
ES	São Gabriel da	MG	São Gonçalo do Rio Preto	MG	Matias Cardoso	MG	São João da Lagoa
ES	São Mateus	MG	Felisburgo	MG	Mato Verde	MG	São João da Ponte
ES	Sooretama	MG	Formoso	MG	Medina	MG	São João das Missões
ES	Vila Pavão	MG	Francisco Badaró	MG	Minas Novas	MG	São João do Pacuí
ES	Vila Valério	MG	Francisco Dumont	MG	Mirabela	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Formosas	MG	Francisco Sá	MG	Miravânia	MG	São Romão
MG	Águas Vermelhas	MG	Franciscópolis	MG	Montalvânia	MG	Setubinha
MG	Almenara	MG	Frei Gaspar	MG	Monte Azul	MG	Senador Modestino
MG	Cachoeira de	MG	Fronteira dos Vales	MG	Monte Formoso	MG	Serra dos Aimorés
MG	Angelândia	MG	Fruta de Leite	MG	Montes Claros	MG	Serranópolis de Minas
MG	Araçuaí	MG	Gameleiras	MG	Montezuma	MG	Serro
MG	Aricanduva	MG	Glaucilândia	MG	Nanuque	MG	Taiobeiras
MG	Arinos	MG	Grão Mogol	MG	Ninheira	MG	Teófilo Otoni
MG	Ataléia	MG	Guaraciama	MG	Nova Porteirinha	MG	Turmalina
MG	Bandeira	MG	Ibiaí	MG	Novo Cruzeiro	MG	Ubaí
MG	Berilo	MG	Ibiracatu	MG	Novo Oriente de	MG	Umburatiba
MG	Bertópolis	MG	Itaraí de Minas	MG	Novorizonte	MG	Urucuia
MG	Berizal	MG	Indaiabira	MG	Olhos-d'Água	MG	Vargem Grande do Rio
MG	Bocaiúva	MG	Itacambira	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Várzea da Palma
MG	Bonito de Minas	MG	Itacarambi	MG	Padre Carvalho	MG	Varzelândia
MG	Botumirim	MG	Itaipé	MG	Padre Paraíso	MG	Verdelândia
MG	Brasília de Minas	MG	Itamarandiba	MG	Pai Pedro	MG	Veredinha
MG	Buritizeiro	MG	Itambacuri	MG	Palmópolis	MG	Virgem da Lapa
MG	Campanário	MG	Itaobim	MG	Patis	-	-
MG	Campo Azul	MG	Itinga	MG	Pavão	-	-
MG	Capelinha	MG	Jacinto	MG	Pedra Azul	-	-
MG	Capitão Enéas	MG	Jaíba	MG	Pedras de Maria da	-	-

ANEXO II - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DE ENTIDADE NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS OU ATUALIZAÇÃO DE DADOS

1. CADASTRO DE ENTIDADE NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO BANCO DO NORDESTE

1.1 CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA E DO REPRESENTANTE LEGAL (Somente para quem não possui cadastro no sistema)

1.1.1 Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico <https://www.bnb.gov.br/FUNDECI/>.

1.1.2 Clicar em Solicitar Cadastro.

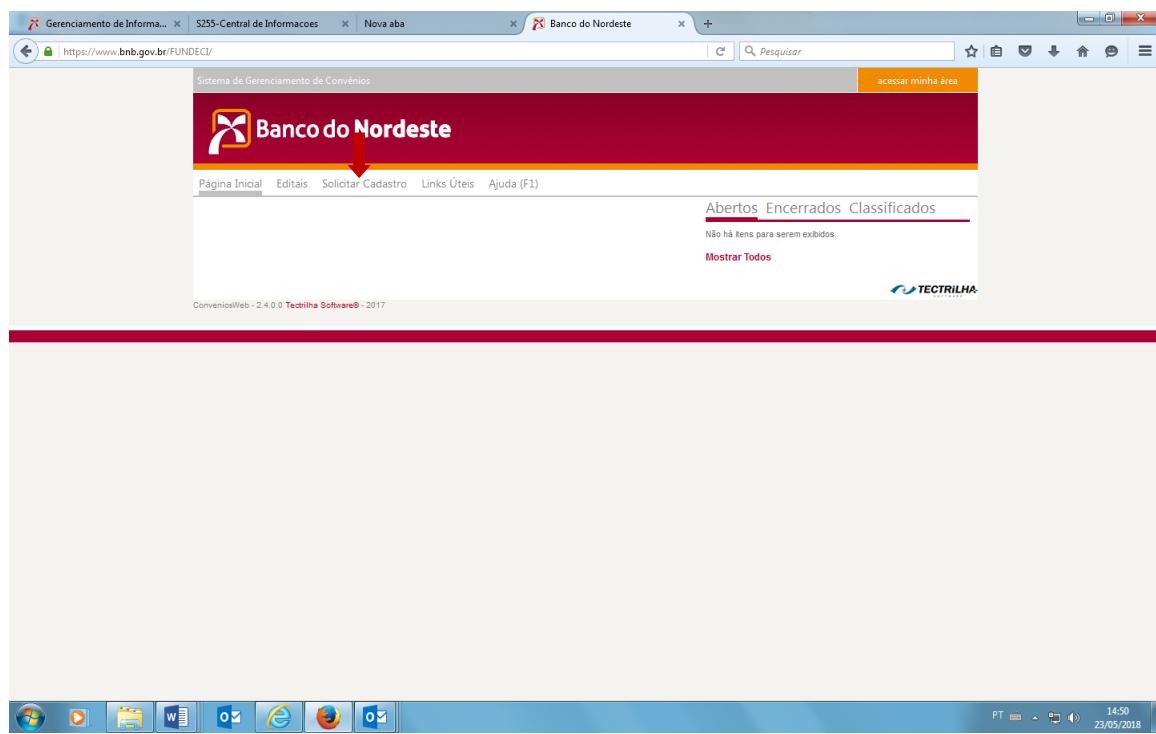


Figura 1 - Tela Inicial do Sistema

- 1.1.3 Preencher os dados da Pessoa Jurídica, informando o e-mail institucional (Figura 2).
1.1.4 Preencher os dados do Representante, observando que devem ser informados os dados do titular da Instituição com poderes para assinar o convênio (ex.: Reitor, Presidente, etc.) (Figura 2).
1.1.5 Clicar em **Salvar**.

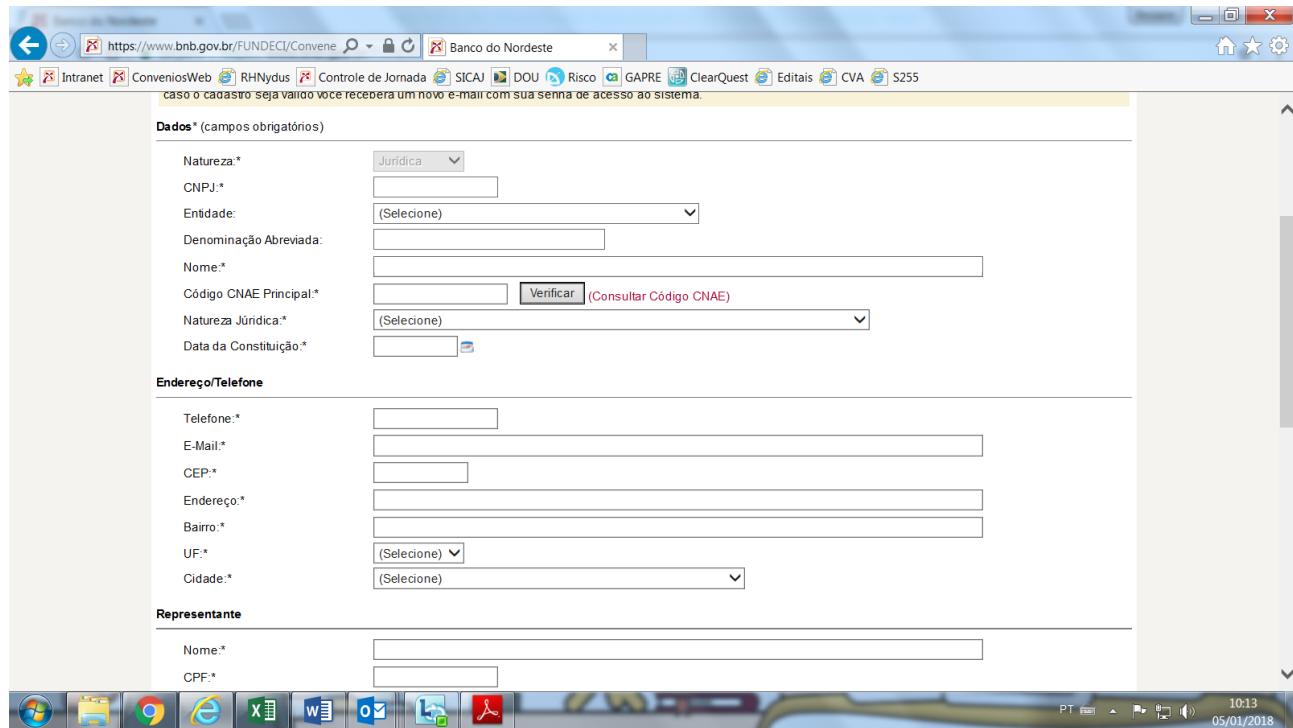


Figura 2 - Tela de Cadastro da Pessoa Jurídica e seu representante legal

- 1.1.6 Confirmar a solicitação de cadastro que o Sistema enviará aos e-mails da instituição e do representante legal.
1.1.7 Após análise pelo Banco do Nordeste, o cadastro poderá ser confirmado e as senhas serão encaminhadas para os emails cadastrados da Pessoa Jurídica e do representante legal. Não serão validados pelo Banco do Nordeste os cadastros de entidades que não atenderem aos requisitos do item 5 - Elegibilidade deste Edital. Na solicitação de cadastro não validada, o Banco do Nordeste enviará email dando instruções para solicitação de um novo cadastramento, ou com o motivo de não ser possível validar o cadastro.

NESTE EDITAL, O BANCO EMITIRÁ SENHA SOMENTE PARA AS ENTIDADES CONVENENTE E EXECUTORA. PORTANTO, A EMPRESA QUE SERÁ CADASTRADA COMO INTERVENIENTE NÃO RECEBERÁ SENHA PARA ACESSAR O SISTEMA.

1.2 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS REPRESENTANTES - COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO

1.2.1 Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico <https://www.bnb.gov.br/FUNDECI/>.

1.2.2 Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela (Figura 3).

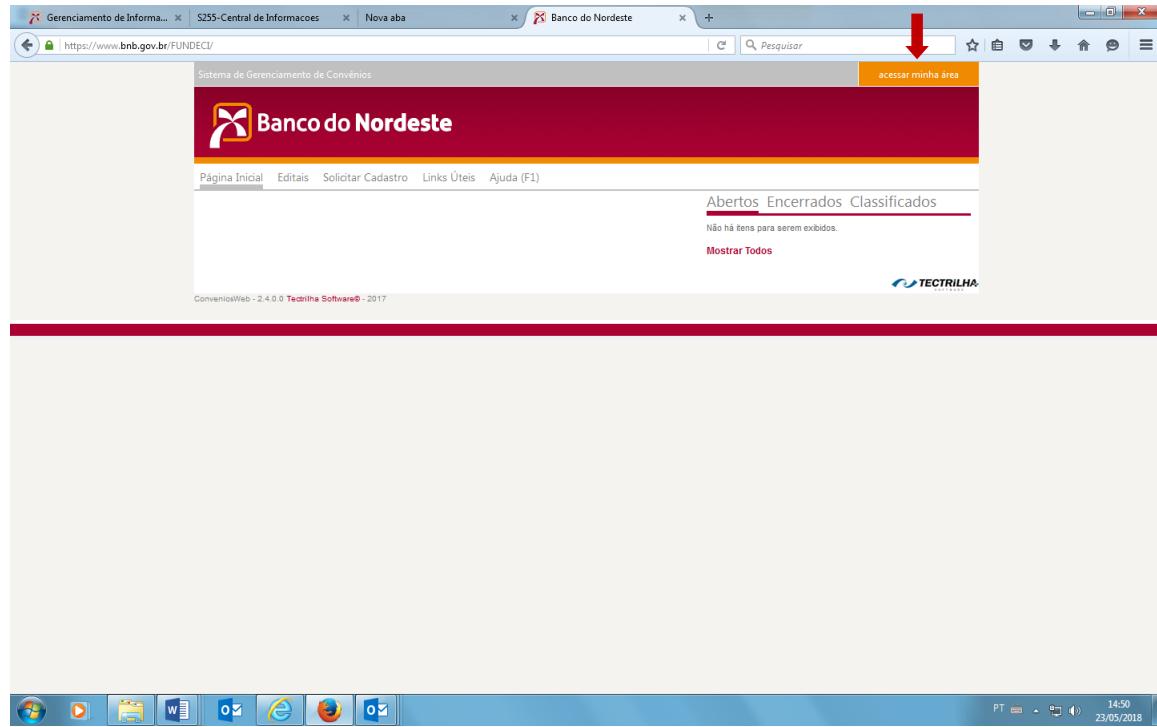


Figura 3 - Tela Inicial do Sistema

1.2.3 Informar o email e senha da Pessoa Jurídica ou do representante legal da entidade à qual o Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto têm vínculo empregatício.

1.2.4 Clicar em Representantes (Figura 4).

1.2.5 Clicar em Novo (Figura 4).

1.2.6 Informar os dados da pessoa física.

1.2.7 Clicar em Salvar.

1.2.8 Após análise pelo Banco do Nordeste, e atendidos os requisitos, o cadastro será validado e as senhas serão encaminhadas aos emails cadastrados da pessoa física cadastrada. Em caso de não validação, o Banco do Nordeste enviará email com instruções para solicitação de um novo cadastramento, ou informará o motivo de não ser possível validar o cadastro.

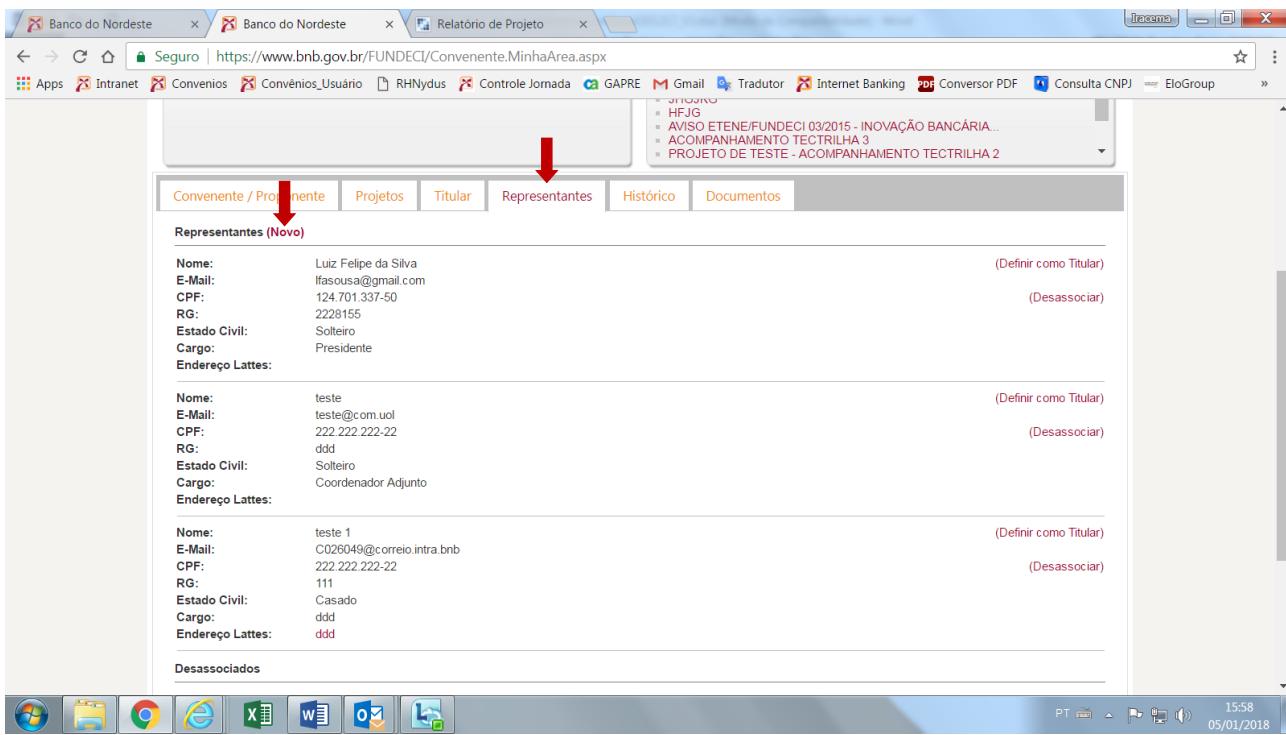


Figura 4 - Tela de Inclusão de Representante

1.3 INCLUSÃO OU ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

1.3.1 Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico <https://www.bnb.gov.br/FUNDECI/>.

1.3.2 Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.

1.3.3 Informar o email e senha da Pessoa Jurídica ou do representante legal da entidade.

1.3.4 Clicar em Documentos (Figura 5).

1.3.5 Clicar em 1- Habilitação Jurídica.

1.3.6 Clicar em (Novo Documento) e anexar o comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Clicar em Salvar. Repetir o procedimento para anexar o documento de constituição da entidade (ex.: Estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registro comercial); a Ata da Eleição do representante legal da entidade ou documento similar; RG/CPF, comprovante de endereço residencial e informação sobre estado civil do representante legal da entidade.

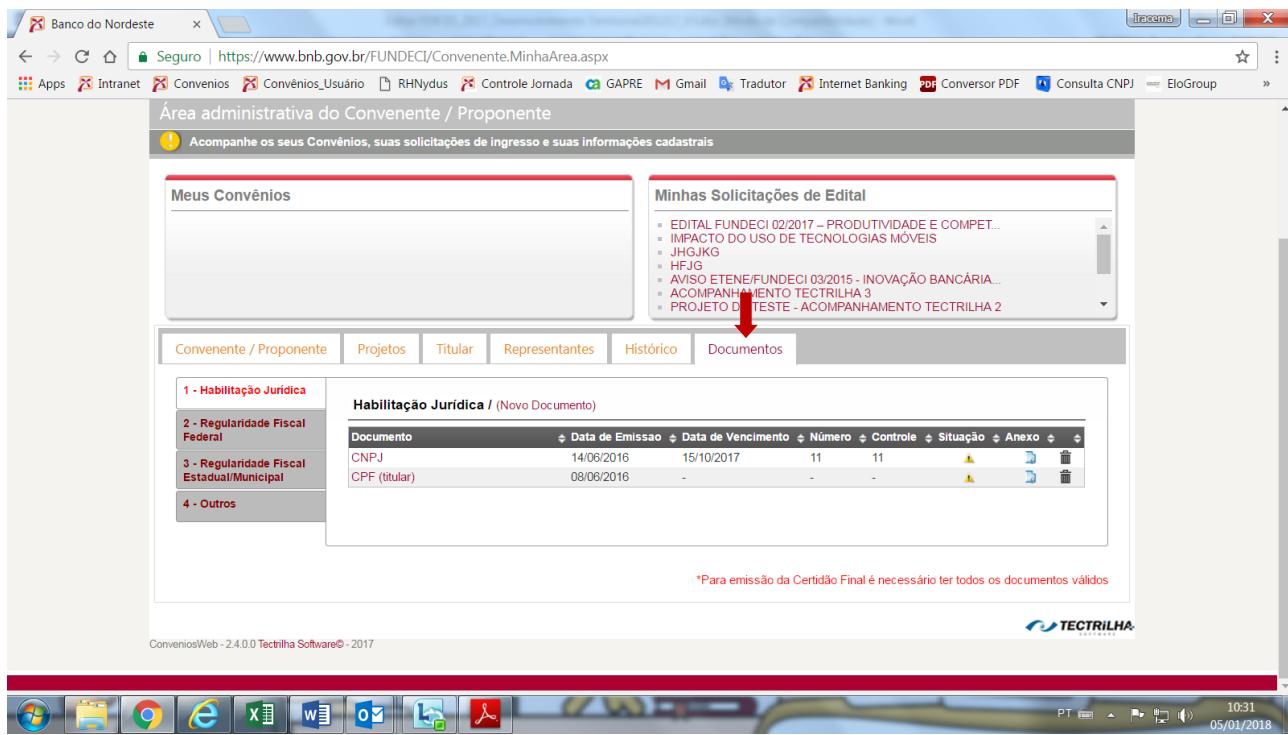


Figura 5 - Tela de Inclusão/Atualização Documentos

1.4 RECUPERAÇÃO DE SENHA DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA JÁ CADASTRADA

Caso o usuário não recorde a senha, uma nova poderá ser obtida Sistema de Gerenciamento de Convênios (www.bnb.gov.br/fundeci).

1.4.1 Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.

1.4.2 Clicar em Esqueci minha senha.

1.4.3 Na nova caixa que será aberta informar o e-mail e o CNPJ ou CPF para receber nova senha.

CASO O USUÁRIO NÃO RECORDE O EMAIL, DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM CENTRO DE RELACIONAMENTO DO BANCO DO NORDESTE, EMAIL relacionamento@bnb.gov.br, INFORMAR NOME, CNPJ OU CPF, E SOLICITAR QUE RECUPEREM O EMAIL DE CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DO BANCO DO NORDESTE.

ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Leia atentamente todos os itens do Edital antes de iniciar o preenchimento do formulário eletrônico no Sistema de Gerenciamento de Convênios (www.bnb.gov.br/fundeci). Recomenda-se aos proponentes atentar aos seguintes atributos: clareza da linguagem e conceitos, objetividade, exatidão, coerência e suficiência das informações. Aconselha-se que se proceda a uma criteriosa revisão do preenchimento do formulário, se possível por mais de um dos pesquisadores envolvidos no projeto, antes do envio do mesmo, pois a eventual desatenção em relação aos aspectos citados poderá implicar na interpretação inadequada da proposta, resultando em baixa pontuação na etapa de Seleção.

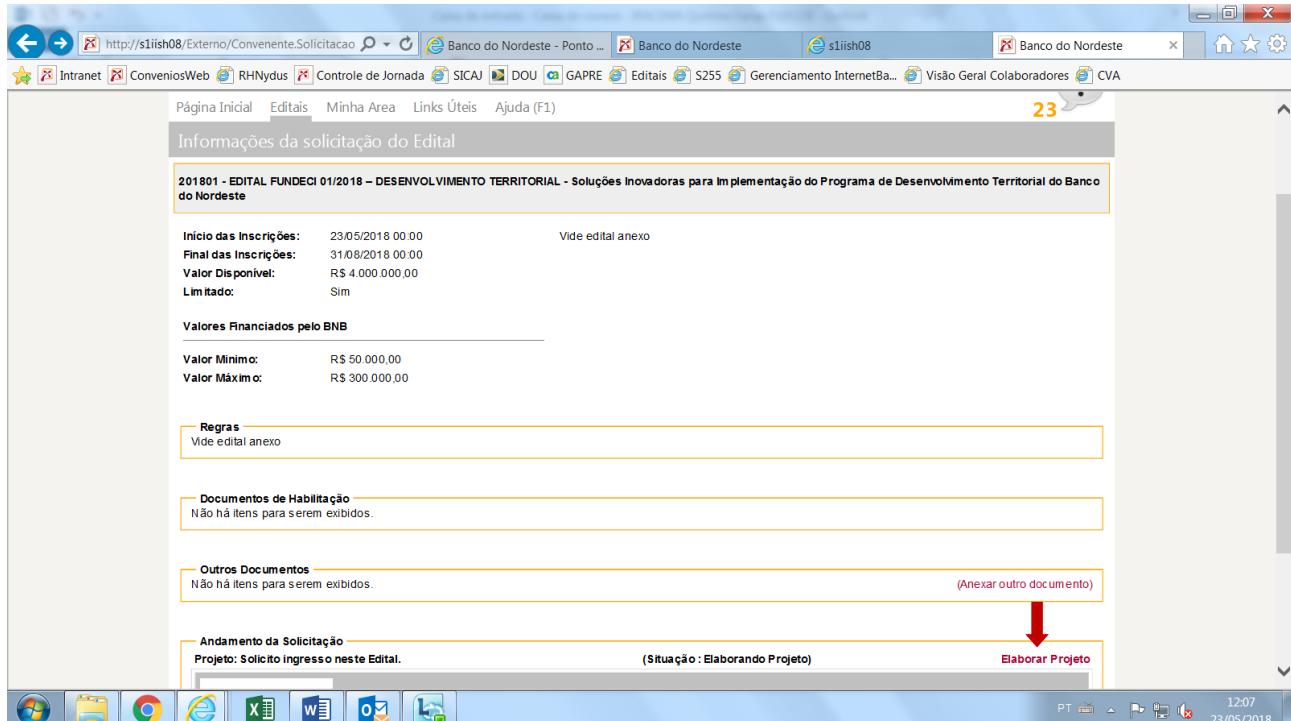
Previamente ao cadastro do projeto, todas as entidades envolvidas formalmente no projeto deverão estar cadastradas no Sistema de Gerenciamento de Convênios, ou seja, Convenente, Executora e a Interveniente.

No preenchimento do projeto no sistema os dados poderão ser alterados a qualquer momento. Somente após clicar no botão Enviar, o projeto ficará indisponível para alteração.

Para preenchimento do formulário eletrônico do projeto, observar as seguintes definições e orientações.

- 1 Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico <https://www.bnb.gov.br/FUNDECI/>.
- 2 Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.
- 3 Informar o email e senha institucional da entidade Convenente ou da Executora.
- 4 Clicar na opção Editais, menu superior da tela.
- 5 Clicar em Inscreva-se ao lado da opção EDITAL FUNDECI 01/2018 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.
- 6 Clicar em Inscrever-se.

7 Clicar em Elaborar Projeto (Figura 6).



Página Inicial Editais Minha Area Links Úteis Ajuda (F1)

Informações da solicitação do Edital

201801 - EDITAL FUNDECI 01/2018 – DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Soluções Inovadoras para Implementação do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste

Inicio das Inscrições: 23/05/2018 00:00 Vide edital anexo
Final das Inscrições: 31/08/2018 00:00
Valor Disponível: R\$ 4.000.000,00
Limítado: Sim

Valores Financiados pelo BNB

Valor Mínimo: R\$ 50.000,00
Valor Máximo: R\$ 300.000,00

Regras
Vide edital anexo

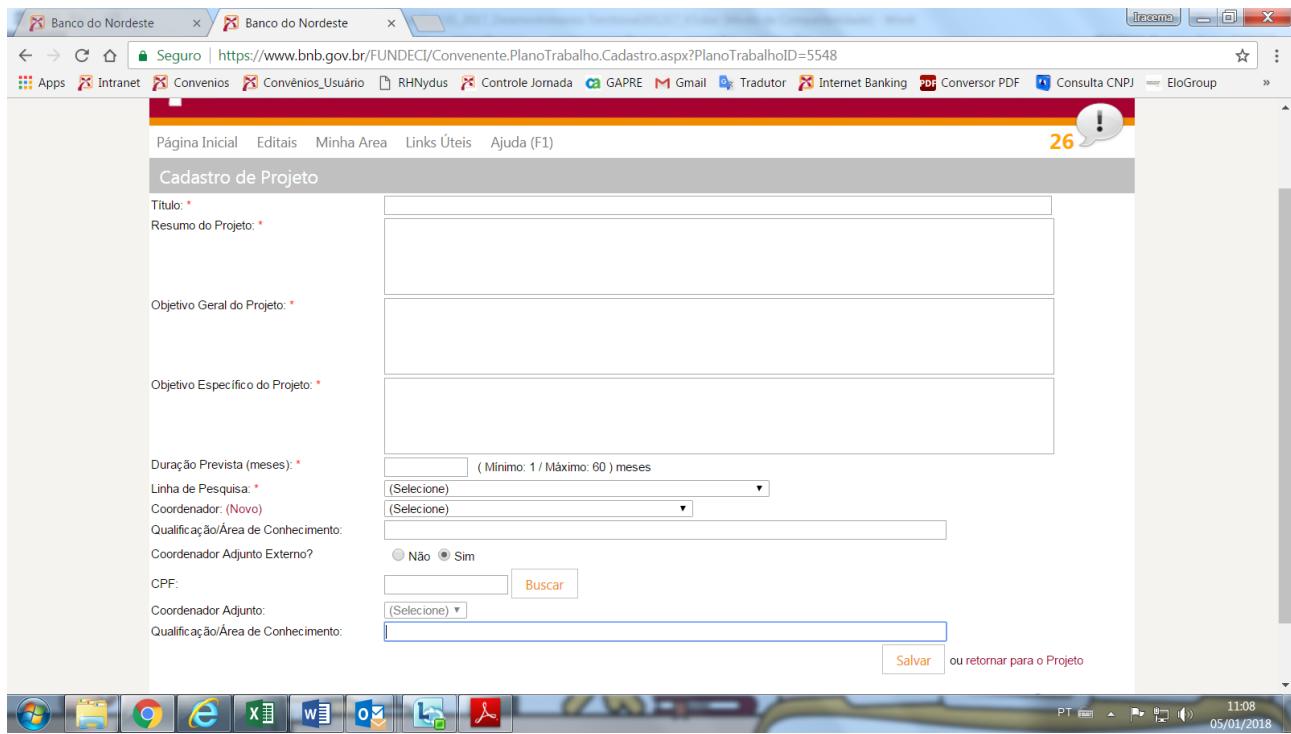
Documentos de Habilitação
Não há itens para serem exibidos.

Outros Documentos
Não há itens para serem exibidos.
(Anexar outro documento)

Andamento da Solicitação
Projeto: Sólico ingresso neste Edital.
(Situação : Elaborando Projeto)
Elaborar Projeto

Figura 6 - Tela Informações da solicitação do Edital

8 Preencher informações gerais a respeito do projeto (Figura 7).



Página Inicial Editais Minha Area Links Úteis Ajuda (F1)

Cadastro de Projeto

Título: *
Resumo do Projeto: *

Objetivo Geral do Projeto: *

Objetivo Específico do Projeto: *

Duração Prevista (meses): * (Mínimo: 1 / Máximo: 60) meses
Linha de Pesquisa: * (Selecionar)
Coordenador: (Novo) (Selecionar)
Qualificação/Área de Conhecimento:
Coordenador Adjunto Externo?
CPF:
Coordenador Adjunto: (Selecionar)
Qualificação/Área de Conhecimento:

Salvar ou retornar para o Projeto

Figura 7 - Tela Cadastro de Projeto

8.1 Título: identificar o projeto proposto de forma concisa e objetiva, preferencialmente até 60 caracteres, incluindo espaços.

8.2 Resumo: descrever os objetivos do projeto proposto, metodologia, metas e resultados esperados.

8.3 Objetivo geral: informar, de forma sucinta, sobre a finalidade do projeto conforme atividade e território escolhidos.

8.4 Objetivos específicos: desdobramento do item anterior, detalhando a finalidade do projeto conforme etapas, fases ou parcelas a serem desenvolvidas ao longo de sua execução. Deve-se sempre utilizar verbos no infinitivo no início do enunciado dos objetivos.

8.5 Duração prevista: duração estimada, em meses, para realização do projeto.

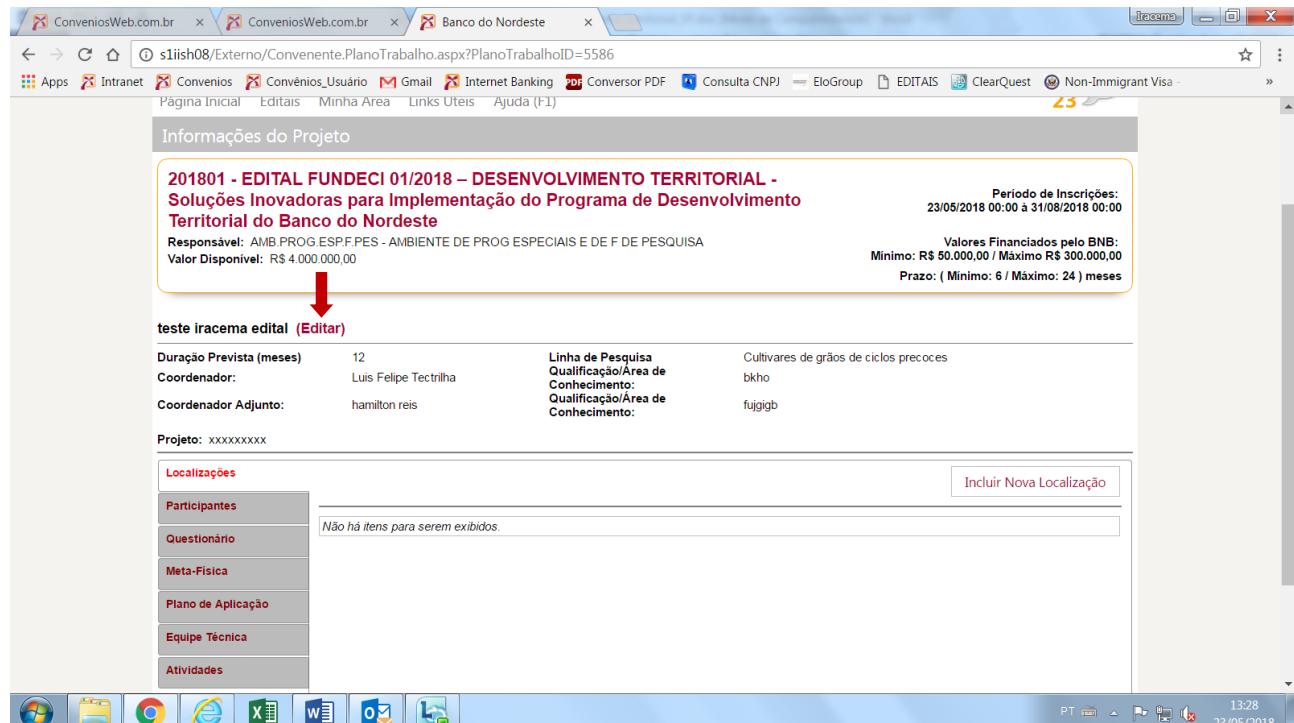
8.6 Linha de pesquisa: selecionar a opção Difusão e Capacitação.

8.7 Coordenador: indicar o Coordenador Geral do projeto, vinculado à própria instituição conveniente ou a executora, indicando a respectiva qualificação e área de conhecimento.

8.8 Coordenador Adjunto: indicar o Coordenador Adjunto do projeto, vinculado à própria instituição conveniente ou executora, indicando a respectiva qualificação e área de conhecimento.

8.9 Clicar em Salvar.

8.10 Clicar em (Editar) caso deseje alterar as informações gerais do projeto (Figura 8).



Informações do Projeto

201801 - EDITAL FUNDECI 01/2018 – DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Soluções Inovadoras para Implementação do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste

Responsável: AMB PROG.ESPF.PES - AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA
Valor Disponível: R\$ 4.000.000,00

Periodo de Inscrições: 23/05/2018 00:00 à 31/06/2018 00:00
Valores Financiados pelo BNB: Minimo: R\$ 50.000,00 / Máximo R\$ 300.000,00
Prazo: (Minimo: 6 / Máximo: 24) meses

teste iracema edital (Editar)

Duração Prevista (meses)	12	Linha de Pesquisa	Cultivares de grãos de ciclos precoces
Coordenador:	Luis Felipe Tectriha	Qualificação/Área de Conhecimento:	bkho
Coordenador Adjunto:	hamilton reis	Qualificação/Área de Conhecimento:	fujigib

Projeto: xxxxxxxx

Localizações

Participantes

Questionário

Meta-Física

Plano de Aplicação

Equipe Técnica

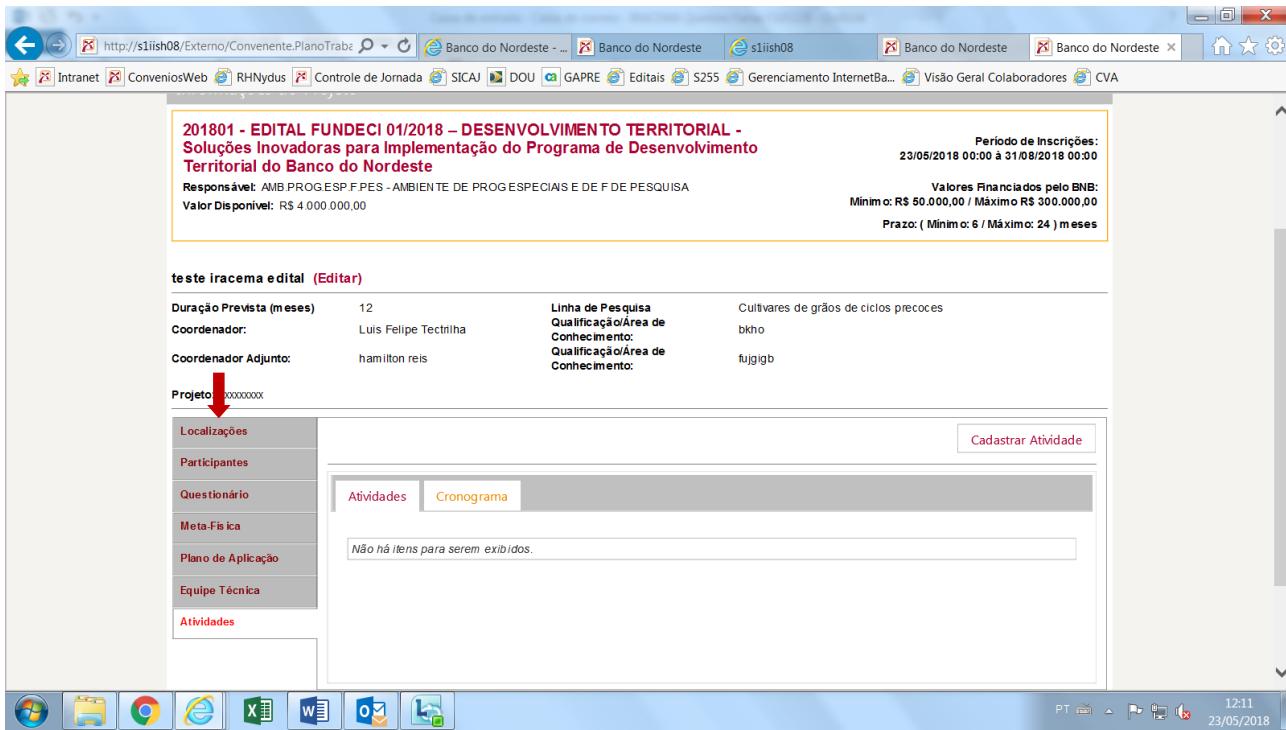
Atividades

Incluir Nova Localização

Não há itens para serem exibidos.

Figura 8 - Tela Informações do Projeto

9 Preencher as informações constantes no menu esquerdo do sistema (Figura 9).



The screenshot shows a web browser window for the Banco do Nordeste Convênios Web system. The main content area displays a project summary for '201801 - EDITAL FUNDECI 01/2018 – DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Soluções Inovadoras para Implementação do Programa de Desenvolvimento Territorial do Banco do Nordeste'. It includes fields for 'Responsável' (AMB PROG ESP F PES - AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA) and 'Valor Disponível' (R\$ 4.000.000,00). A red arrow points to the 'Projeto' section in the left sidebar, which contains tabs for 'Localizações', 'Participantes', 'Questionário', 'Meta-Física', 'Plano de Aplicação', 'Equipe Técnica', and 'Atividades'. The 'Atividades' tab is currently selected, showing a message: 'Não há itens para serem exibidos.' The status bar at the bottom right shows the date as 23/05/2018 and the time as 12:11.

Figura 9 - Tela Informações do Projeto

10 Clicar em Localizações Incluir Nova Localização: selecionar a(s) Unidade(s) da Federação e município(s) onde será realizado o projeto, de acordo com os municípios elencados no Quadro 1 - Atividades Econômicas e Territórios Contemplados. Devem ser selecionados todos os municípios do território, inclusive quando a solução for implementada em mais de um território.

11 Clicar em Participantes Incluir Novo Participante: identificar as entidades participantes do projeto, com seus respectivos papéis - Convenente, Executor (quando houver) e Interveniente (quando houver), as quais devem estar previamente cadastradas no Sistema de Gerenciamento de Convênios.

12 Clicar em Questionário Preencher Questionário:

12.1 Justificativa: identificar em linhas gerais as razões pelas quais os participantes propõem o projeto, qual o problema que se busca resolver, inserindo-o no contexto socioeconômico, tecnológico, ambiental etc.

12.2 Metodologia: detalhar os procedimentos técnico-científicos necessários à consecução dos objetivos e metas.

12.3 Gestão do Projeto: identificar a(s) entidade(s) e seu respectivo papel na gestão técnica e financeira do projeto, explicitando a qualificação e experiência da equipe para a realização do mesmo.

12.4 Papel dos Parceiros: indicar, caso haja alguma entidade parceira, além da Convenente, Executora e Interveniente, a contribuição da mesma à execução do projeto (campo não obrigatório).

12.5 Viabilidade: indicar as características do local de execução do projeto, infraestrutura disponível, materiais e equipamentos a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens, quando for o caso.

12.6 Sustentabilidade: indicar aspectos relacionados a capacidade do projeto de ter continuidade após a fase apoiada pelo Banco.

12.7 Resultados: citar os benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, a exemplo de: aumento da produtividade e da capacitação técnica, elevação de renda e postos de trabalho, ampliação dos canais de comercialização, mitigação de risco ambiental e contribuição para a convivência com o semiárido etc.

12.8 Informações Complementares: registrar eventuais informações consideradas relevantes para o projeto, inclusive justificar possíveis viagens e deslocamentos previstos (campo não obrigatório).

13 Clicar em Meta-Física Incluir Nova Meta: especificar os objetivos específicos quantitativamente. Cada meta deve ter vínculo com um ou mais objetivos específicos. As metas devem ser quantificáveis e deve-se utilizar preferencialmente a “Unidade” como Unidade de Medida. Deve-se sempre utilizar verbos no infinitivo no início do seu enunciado. No campo Descrição deve-se elencar as atividades necessárias à sua execução (essas atividades devem ser inseridas novamente ao cadastrar as atividades do projeto), bem como deve-se informar como se dará a comprovação física da execução da meta.

14 Clicar em Plano de Aplicação Cadastrar Plano de Aplicação: especificar detalhadamente itens de despesas do projeto a serem cobertas com recursos do Banco do Nordeste e das demais fontes de Contrapartida, indicando a que etapa do projeto se refere. Cada etapa corresponde a uma parcela de desembolso. Indique Etapa 1 para os itens que serão adquiridos na 1^a parcela de desembolso, Etapa 2 para os itens que serão adquiridos na 2^a parcela de desembolso, e assim sucessivamente. Para projeto com proposta de um desembolso, indique apenas Etapa 1.

A título de informação, a parcela seguinte dos recursos somente será desembolsada após a comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% da parcela anterior, por meio de prestação de contas parcial a ser aprovada pelo Banco do Nordeste.

Ao cadastrar os itens no plano de aplicação com aporte de recursos do Banco do Nordeste, e da contrapartida do Convenente, do Executor ou do Interveniente, deve-se atentar para que se enquadrem como financiáveis (ver item 9 do Edital). Deve-se observar também a natureza da despesa, a unidade de medida que melhor se enquadre, e a especificação de cada item a ser adquirido ou pagamento a ser efetuado, evitando-se generalização.

O Convenente, Executor ou Interveniente devem apresentar contrapartida financeira ou não-financeira correspondente a, no mínimo, 10% do valor total do projeto. Na contrapartida financeira ocorre aporte de recursos na conta do projeto por parte de uma entidade.

15 Clicar em Equipe Técnica Cadastrar Membro da Equipe: indicar nome, instituição, titulação/qualificação e o papel de cada membro da equipe no desenvolvimento dos trabalhos (indicação das atividades do cronograma nas quais o técnico participará).

16 Clicar em Atividades Cadastrar Atividade: enumerar as atividades e período de execução relativas ao projeto.

As atividades de “Elaboração e entrega ao Banco de Relatórios Técnico e Financeiro Parciais” devem ser inseridas ao concluir uma etapa, e a atividade “Elaboração e entrega ao Banco de Relatórios Técnico e Financeiro Finais” ao concluir o projeto. No caso de projeto com proposta de um único desembolso, cadastre apenas “Elaboração e entrega ao Banco de Relatórios Técnico e Financeiro Finais”.

Deve-se atentar para cadastrar todas as atividades constantes do campo Descrição das metas. Deve-se cadastrar também atividade relacionada a aquisições de itens de material permanente ou de consumo, que podem impactar no início da execução do projeto.

17 Clicar em **Relatório** para fazer conferência dos dados e revisão do texto.

18 Clicar em **Enviar** para que a proposta seja recebida pelo Banco. Atentar que após o envio da proposta ao Banco, não será possível efetuar alterações.

* * *